



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2.022

Pelo presente termo, de um lado, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, com sede administrativa situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.385.120/0001-10, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como FORNECEDOR REGISTRADO, a empresa **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.832.717/0001-50, sediada na Rua Ismar Estanislau, n.º 02, Centro da cidade de Manhuaçu/MG, neste ato legalmente representada pelo **SR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o n.º 787.173.966-20.

As partes supracitadas acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Administrativo n.º 092/2022, Pregão Presencial n.º 049/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

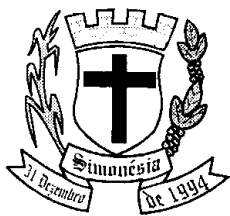
2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (103705) ADESIVO PLASTICO		50.0000	MT	127,0000	6.350,00
005 - (108070) AUTORIZACAO TR PLANT FTO32		250.0000	BL	7,9000	1.975,00
002 - (103675) BANNER		100.0000	M2	107,0000	10.700,00
041 - (108106) BANNER 0,80X1,2 MT		50.0000	UN	95,0000	4.750,00
043 - (108108) BANNER 1,20X0,80 C/BASTAO		50.0000	UN	108,0000	5.400,00
075 - (108140) BL 100FLS FTO40 OFFSET 90GR		200.0000	UN	9,4000	1.880,00
071 - (108136) BL ADESIV POST 100F 7,6X7,6CM		100.0000	UN	24,5000	2.450,00
087 - (108153) BL DIV 100F 1/0 FTO18 OFFSET75		500.0000	BL	6,8000	3.400,00
088 - (108154) BLOCO 100FLS 4/1 FTO40 OFFSET		200.0000	BL	9,3000	1.860,00
044 - (108109) BOL ESC FTO18 PAPEL180 GR1/1		2000.0000	UN	1,3500	2.700,00
		0			
025 - (108090) CAD DOM 100F FTO9 75G 1/1		100.0000	BL	19,8000	1.980,00
074 - (108139) CADERNO PERS 96PG27,9X19,5CM		2000.0000	UN	10,9500	21.900,00
		0			
024 - (108089) CAD IND 100F FTO9 75G 1/1		100.0000	BL	19,8000	1.980,00
093 - (108159) CAMPANHA VACINA ANTI RABICA		60.0000	BL	11,8000	708,00
070 - (108135) CARIMBO AUT AREA IMP 48MMX90MM		10.0000	UN	128,0000	1.280,00
069 - (108134) CARIMBO AUTOMATICO TAM G		50.0000	UN	128,0000	6.400,00
001 - (103653) CARIMBO AUTOMATICO TAM M		100.0000	UN	88,0000	8.800,00
003 - (103681) CARIMBO AUTOMATICO TAM P		50.0000	UN	78,0000	3.900,00
008 - (108073) CARTAO CONT ODONT FTO32,1/1		10000.0000	UN	0,3800	3.800,00
		00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

067 - (108132) CARTAZES FTO 2 4/0 COUCHE115GR		1000.000 0	UN	9,8000	9.800,00
066 - (108131) CARTAZES FTO4 4/0 COUCHE 115GR		1000.000 0	UN	4,8000	4.800,00
092 - (108158) CARTAZ FEB AMARELA FTO8 4/4		5000.000 0	UN	3,4800	17.400,00
062 - (108127) CARTAZ FTO2 4/4 COUCHE115 GR		500.0000	UN	10,9000	5.450,00
040 - (108105) CARTAZ FTO2 PAP COUC 115G 4/0		500.0000	UN	7,8000	3.900,00
045 - (108110) CARTAZ FTO4 4/0 COUCHE180 GR		500.0000	UN	5,8000	2.900,00
063 - (108128) CARTAZ OUTDOOR COLORIDO IMPRES		200.0000	M2	118,0000	23.600,00
079 - (108145) CARTILHA CAPA COUCHE 1808PAG		2000.000 0	UN	2,4500	4.900,00
064 - (108129) CERTIFICADO FTO9 4/0 COU250GR		250.0000	UN	5,8000	1.450,00
046 - (108111) CERT FTO8 4/4 COUCHE 250 G		500.0000	UN	5,8000	2.900,00
011 - (108076) COMUN VIS DOMIC 100FL FTO32 NM		600.0000	BL	6,8000	4.080,00
018 - (108083) CONT MED IND 100FL FTO9 75G1/0		50.0000	BL	15,8000	790,00
022 - (108087) CONT MED IND C100 FTO8 75G		70.0000	BL	15,8000	1.106,00
084 - (108150) CONV FTO8 4/4 COUCHE250G 2DOBR		3000.000 0	UN	5,4000	16.200,00
065 - (108130) CONVITE FTO18 4/0 COUCHE250GR		500.0000	UN	2,8500	1.425,00
047 - (108112) CONVITE FTO 8 4/4 COUCHE250G		1000.000 0	UN	5,8000	5.800,00
103 - (108173) COORD VIG SAN C PAPEL CARBO A4		20.0000	BL	44,8000	896,00
106 - (108176) COPIA COLORIDA FOLHA A3		1500.000 0	SV	8,9000	13.350,00
107 - (108177) COPIA COLORIDA FOLHA A4		1500.000 0	SV	4,4500	6.675,00
104 - (108174) COPIA PRETO E BRANCO FL A3		1500.000 0	SV	0,5800	870,00
105 - (108175) COPIA PRETO E BRANCO FL A4		1500.000 0	SV	0,2400	360,00
052 - (108117) DIA CLAS ENS FUND NV I CP PLS		250.0000	UN	24,8000	6.200,00
048 - (108113) DIAR CLA ENS FUND NV II CP PLA		150.0000	UN	24,8000	3.720,00
051 - (108116) DIARIO CLASSE EDUC INF CP PLAS		150.0000	UN	19,8000	2.970,00
050 - (108115) DIARIO CLASSE ENSINO RELIGISO		300.0000	UN	19,8000	5.940,00
097 - (108167) DIARIO COPROSCOPIA E TRAT FTO8		30.0000	BL	17,8000	534,00
049 - (108114) DIARIO DE CLASSE ED FIS CP PLA		300.0000	UN	19,8000	5.940,00
053 - (108118) DIP FORM CERT FTO8 4/4 250GS		800.0000	UN	5,8000	4.640,00
076 - (108141) ENCADER. 50PAG A4 MOLA ASPIRAL		200.0000	UN	5,4500	1.090,00
108 - (108207) ENCADERNACO 100 PG TAM A4		200.0000	UN	7,4000	1.480,00
077 - (108143) ENCARDENACAO 200PAG A4		200.0000	UN	8,3500	1.670,00
081 - (108147) ENVELOPE TIMB BR 20X28 4/0		1000.000 0	UN	1,5500	1.550,00
080 - (108146) ENVELOPE TIMB BR 24X34 4/0		2000.000 0	UN	1,6500	3.300,00
083 - (108149) ENV TIMBRADO PARD 24X34 1/0		1000.000 0	UN	0,9300	930,00
082 - (108148) ENV TIMBRADO PARDO 20X28 1/0		1000.000 0	UN	0,7800	780,00
042 - (108107) FAIXAS 3,00MT X0,70 CM		30.0000	UN	205,0000	6.150,00
073 - (108138) FAIXAS DE LONA IMP 3MX0,80CM		20.0000	UN	248,0000	4.960,00
023 - (108088) FC ACOMP GEST 100FL FTO9 75G		100.0000	BL	19,8000	1.980,00
016 - (108081) FC ACOMP PUERICUL FTO8 180G1/1		5000.000 0	UN	0,5800	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

021 - (108086) FC ATIV COL 100FS FTO9 75G 1/1	16	50.0000	BL	19,8000	990,00
034 - (108099) FC CLIN PSB5 FTO9 75G 1/1		5000.0000	UN	0,5800	2.900,00
		0			
020 - (108085) FC IND PSF ODONT ENF 100F FT9		100.0000	BL	15,8000	1.580,00
026 - (108091) FC PROC 100F FTO9 75G 1/1		100.0000	BL	19,8000	1.980,00
019 - (108084) FC VIS DOM 100F FTO9 75G 1/1		30.0000	BL	19,8000	594,00
014 - (108079) FIC DESFECHO 100F FTO18 75G		25.0000	BL	11,7000	292,50
060 - (108125) FICHA IND ALUNO FTO9 180G 1/0		1000.0000	UN	1,2800	1.280,00
		0			
056 - (108121) FICHA MAT FTO8 OFSET180GR 1/1		2000.0000	UN	1,2700	2.540,00
		0			
094 - (108160) FICHA VIS DOM FT32 1/0OFFSET		40.0000	BL	11,8000	472,00
028 - (108093) FIC VIS DOM 100F FTO9 75G 1/1		600.0000	BL	19,8000	11.880,00
090 - (108156) FOL CALEND FTO4 DUPLEX300G 4/0		500.0000	UN	5,8000	2.900,00
091 - (108157) FOLDER ESQUITOSSOMOSE FTO8 4/4		5000.0000	UN	3,4800	17.400,00
		0			
057 - (108122) FOLDER FTO8 4/4 COUCHE250G 3DB		10000.0000	UN	2,9500	29.500,00
		00			
102 - (108172) FOLHA A3TIPO COUCHE C BRILHO		1000.0000	UN	0,2900	290,00
		0			
055 - (108120) FX LONA IMP 1/0 3,00X0,80 CM		25.0000	UN	245,0000	6.125,00
054 - (108119) FX LONA IMP 4/0 3,00X0,80CM		25.0000	UN	245,0000	6.125,00
032 - (108097) LAUDO MED ALTO CUSTO 100F FT9		50.0000	BL	19,8000	990,00
030 - (108095) LAUDO MED EMISSAO AIH 100F FT9		50.0000	BL	17,8000	890,00
031 - (108096) LAUDO MED EMISSAO APAC 100F		50.0000	BL	17,8000	890,00
038 - (108103) LV REG CP DURA PERS44X29,5 200		10.0000	BL	380,0000	3.800,00
100 - (108170) LV REG CP DURA PERSO 200PG		10.0000	BL	375,0000	3.750,00
035 - (108100) MAPA MENS PROC ODONT BOL DIAR		30.0000	BL	29,7000	891,00
012 - (108077) NOT REC B1 C/50 FTO32 PL SB AZ		1000.0000	BL	11,8000	11.800,00
		0			
101 - (108171) PANF A4 TP COUCHE COM BRILHO		10000.0000	UN	1,3500	13.500,00
		00			
059 - (108124) PANF FTO18 COUCHE180G 4/4		5000.0000	UN	1,4800	7.400,00
		0			
039 - (108104) PANF FTO18 PAPEL COU115 GR4/4		10000.0000	UN	0,9800	9.800,00
		00			
099 - (108169) PANF FTO18 PAPEL COUCHE115 4/4		2000.0000	UN	1,1800	2.360,00
		0			
068 - (108133) PANF FTO9 4/4 COUCHE115 GR		10000.0000	UN	1,2800	12.800,00
		00			
086 - (108152) PAPEL A3 TIMBRADO4/4 OFFSET90G		3.0000	BL	248,0000	744,00
007 - (108072) PAPEL TIMB 100FL,FTO8,4/0 90G		200.0000	BL	21,8000	4.360,00

072 - (108137) PASTA C BOLSA PERS 250 G 300G		2000.0000	UN	7,9000	15.800,00
		0			
061 - (108126) PASTA IND ALUNO PERS CARTOLINA		1000.0000	UN	3,4500	3.450,00
		0			
085 - (108151) PASTA SUSPENSIVA TIMBRADA 1/0		500.0000	UN	4,9500	2.475,00
058 - (108123) PCT FLSA4 100F OFSET180G		100.0000	PT	58,0000	5.800,00
078 - (108144) PLASTIFICACAO TAMANHO A4		500.0000	UN	5,4000	2.700,00
037 - (108102) PROC IND ODONT 100F FTO9 75G		30.0000	BL	24,8000	744,00
033 - (108098) PRONT FAM MULTIPROF 100F FTO9		20.0000	BL	24,7000	494,00
015 - (108080) REC COM 100FL FTO18 PAPEL75GR		1500.0000	BL	9,8000	14.700,00
		0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

013 - (108078) REC CONT ESP 50X2 FTO18 PL CAR		1000.000 0	BL	14,8000	14.800,00
096 - (108166) REG DIARIO SERV ANTIV FTO8 1/1		200.0000	BL	27,5000	5.500,00
010 - (108075) REQ DE EXAME 100F FTO32 1/0		600.0000	BL	6,8000	4.080,00
027 - (108092) REQ MAMOG 100F FTO9 75G 1/1		100.0000	BL	19,8000	1.980,00
089 - (108155) REQUISICAO COMBST 50X2 FTO32		200.0000	BL	8,8000	1.760,00
006 - (108071) SERV DE PRONT ATEN FTO 18 75G		1500.000 0	BL	10,9000	16.350,00
036 - (108101) SERV ODOONT BOL DIA 1 100F FT9		30.0000	BL	24,8000	744,00
017 - (108082) SIST VIG ALI E NUT 100FL FTO9		100.0000	BL	16,8000	1.680,00
029 - (108094) SOL TRAT FORA DOM 100F FTO9 75		50.0000	BL	19,8000	990,00
098 - (108168) TALAO VACINA ANTIRRABICA C100		60.0000	BL	14,8000	888,00
009 - (108074) TFD SIM 100FL FTO64 1/0 75G		300.0000	BL	5,8000	1.740,00
095 - (108165) VIG E SAUDE EPID FTO16 1/0		20.0000	BL	15,8000	316,00

Valor Total: R\$535.413,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo

haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.5. O recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

5.6. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas

fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail *graficarochamcu@yahoo.com.br* para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, 01 de Junho de 2022

Município de Simonésia/MG

Órgão Gerenciador

Sra. Marinalva Ferreira

20.º Prefeito(a) Municipal

Marco Antonio de Oliveira Andrade ME

Fornecedor Registrado

Sr. Marco Antonio de Oliveira Andrade

Representante legal

Testemunhas:

1.a) _____ CPF: _____

2.a) _____ CPF: _____